

DESPACHO N.º: 0007/GSF-SEFAZ/2019

Processo nº: 592958/2016

Interessada: Avaneth de Almeida Neves

Assunto: Ref.: Portaria Conjunta nº 025/2012/PGE/SEFAZ.

Trata-se de Procedimento Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 025/2012/PGE/SEFAZ, a fim de apurar a prática de irregularidades funcionais supostamente praticadas pela servidora Avaneth Almeida de Neves, na ocasião em que ocupava a função de Secretária Adjunta da Secretaria Adjunta do Tesouro do Estado de Mato Grosso.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresentou relatório às fls. 3.002/3.009, no qual se recomendou a absolvição da servidora Avaneth de Almeida Neves, por não restar comprovada a violação de nenhum dos deveres previstos no artigo 143 da Lei Complementar nº 04/1990, bem como o arquivamento dos autos, conforme os princípios da presunção de inocência e da verdade material.

(...)

Dessa forma, consideram o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 04/1990, evidente a não comprovação a violação de nenhum dos deveres previstos na lei.

Diante disso, DECIDO acolher a sugestão da comissão processante, a fim de absolver a servidora Avaneth de Almeida Neves, bem como arquivar os presentes autos, conforme o princípio da inocência e da verdade material.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 12 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 11a66762

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar